

aluno, num universo previsto de 319 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 2.296,80 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

#### Cláusula segunda

##### Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 1.906,52 euros (mil, novecentos e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), relativo à comparticipação de 47.663 refeições servidas durante o ano letivo 2017/2018.

16 de outubro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

312231229

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Lagos

#### Contrato n.º 215/2019

##### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano Letivo de 2017/2018

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Lagos com o número de pessoa coletiva n.º 505170876 representado por Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2017/2018, passa a ter a seguinte redação:

##### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.22 euros por aluno, num universo previsto de 970 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 38412 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

#### Cláusula segunda

##### Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 31134,18 euros (trinta e um mil, cento e trinta e quatro euros e dezoito cêntimos), relativo à comparticipação de 141519 refeições servidas durante o ano letivo 2017/2018.

21 de novembro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Lagos, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

312240658

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município da Marinha Grande

#### Contrato n.º 216/2019

##### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2017/2018

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

#### Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral Dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Marinha Grande com o número de pessoa coletiva n.º 505776758 representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148, de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

#### Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2017/2018, passa a ter a seguinte redação:

##### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação corres-

pondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 euros por aluno, num universo previsto de 334 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 6.613,20 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

#### Execução financeira

O segundo outorgante era detentor do saldo de 4.825,88 euros relativo ao ano letivo 2016/2017, tendo o primeiro outorgante procedido, relativamente ao ano letivo 2017/2018, à transferência (pagamento) de 5.629,58 euros (cinco mil, seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) que, no total corresponde à comparticipação 51.178 refeições servidas durante o ano letivo 2017/2018.

26 de novembro de 2018. — Pelo Primeiro Outorgante, a Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Faria*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Marinha Grande, *Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira*.

312231261

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

#### Despacho n.º 4535/2019

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de inspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), divulgado pelo Aviso n.º 16261/2018, de 25 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 9 de novembro, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais a licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães.

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, que aprovou a orgânica da ACT, do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 27 de janeiro, determino o seguinte:

1 — Designo a licenciada Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de inspetora-geral da ACT, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, que aprova o diploma orgânico da ACT.

2 — A designada fica autorizada a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

3 — Para os efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

16 de abril de 2019. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

#### ANEXO

Maria Luísa Torres de Eckenroth Guimarães, nascida em 1963. Licenciada em Direito (1986) pela Universidade Católica Portuguesa e pós-graduada em Relações Internacionais (1987) pelo Institut Euro-

péen des Hautes Etudes Internationales, Nice, França, e em Assuntos Europeus, pelo mesmo Instituto (1987). É técnica superior do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social desde outubro de 2000.

Desde janeiro de 2018 exerce, em regime de substituição, as funções de Inspectora Geral da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT).

Funcionária do Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho (de 2011 a 2018), tendo exercido as funções de Diretora do Programa de Proteção Social, Governança e Tripartismo (2014-2018) e de Diretora do Programa de Proteção Social (2011-2014).

Exerceu funções de dirigente em vários organismos/serviços sob tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e em Gabinetes de membros do Governo, nomeadamente: Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social (2006-2011), Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social (2005-2006), Diretora do Gabinete de Apoio Técnico do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (2002-2005), Chefe do Gabinete do Ministro do Equipamento Social do XIV Governo Constitucional (2001-2002), Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social no XIV Governo Constitucional (2000-2001), Conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, responsável pela área dos assuntos sociais (1999-2000), Adjunta do Secretário de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado da Segurança Social e das Relações Laborais do XIII Governo Constitucional (1995-1999), Diretora na Comissão de Coordenação do Fundo Social Europeu (1995), Diretora do Gabinete para os Assuntos dos Fundos Estruturais da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (1993-1995), Coordenadora da Direção de Serviços Jurídicos do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (1991-1993), destacada com o estatuto de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (1991-1992), Chefe de Divisão de Acompanhamento (1989-1991) do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu.

Foi membro (2005-2011) e vice-presidente (2010-2011) do Comité de Proteção Social da União Europeia (2005-2011). Foi coordenadora nacional da Estratégia Nacional para a Proteção e Inclusão Social. É desde janeiro de 2019 copresidente da Plataforma Europeia de Combate ao Trabalho Não Declarado. É membro do Grupo Consultivo europeu da Autoridade Europeia do Trabalho, do Conselho de Administração da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho e do Comité Europeu de Altos Responsáveis das Inspeções de Trabalho.

De 2003 a 2010 foi docente na pós-graduação de direito do trabalho e da segurança social do Instituto Superior de Línguas e Administração.

312236592

### Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social

#### Despacho n.º 4536/2019

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonerado, a seu pedido, a licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais tinha sido designada pelo Despacho n.º 6989/2018, de 12 junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho.

2 — No momento da cessação de funções da licenciada Ana Margarida Magalhães Vasques é de todo o mérito destacar o modo exemplar como desempenhou as funções de técnica especialista no meu Gabinete. Os seus vastos conhecimentos técnicos nas diversas áreas da segurança social, aliados às suas qualidades pessoais, dedicação, capacidade de trabalho e sentido institucional e compromisso com o serviço público, contribuíram de forma decisiva para a concretização dos objetivos e das medidas de políticas públicas implementadas por este Gabinete. Por todas estas razões, é justo e devido este público reconhecimento.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de março de 2019.

1 de abril de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312195006

## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 4537/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, exonerado, a seu